



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0247, de 12 de novembro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.020151/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de declaração de conformidade de instrumentos reparados, o aumento da capacidade declarada de instrumentos da empresa **AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.**

Art. 2º Atualizar o item II.d da Portaria Inmetro/Dimel n.º 195, de 29 de junho de 2011, que autoriza a empresa **AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.**, sob o código n.º **PRS74**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação após reparo de medidores de energia elétrica eletromecânico, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“II.d) Quantidade anual declarada de instrumentos: 40.000 medidores.” (NR)

Art. 3º Modificar, por redução, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 195, de 29 de junho de 2011, que autoriza a empresa **AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.**, sob o código n.º **PRS74**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica eletromecânico, excluindo as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
240 V	10 A	60 Hz	2	1	2%

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme

